

PORTARIA Nº 113/2018/GAB/SETAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais resolve:

Art. 1º - Designar com fulcro no artigo 1º, § 2º ao 5º da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N º 03/2016, de 21 de março de 2016, os servidores abaixo para exercer a função de Gestor do Convênio Federal celebrado entre a União e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de trabalho e Assistência Social - SETAS, respectivamente, a saber:

N º DO CONVÊNIO/ INGRESSO	CONCEDENTE	GESTOR	MATRICULA	PERÍODO
854057/2017	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Antônio Etério Assunção	de 79472	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
	Marcelle Romana Correa de A. Guedes		255126	
	Jozenize Lina Oliveira Cruz		de 235205	
819251/2015	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica	Giovana Maria Nascimento	do 63442	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
817915/2015	Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da Republica	Josiane Lopes Santos	dos 96976	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
775665/2012	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Wanderneia Pereira Assunção de Brito	88578	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
802352/2014	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Wanderneia Pereira Assunção de Brito	88578	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
802349/2014	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Wanderneia Pereira Assunção de Brito	88578	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
775208/2012	Ministério do Trabalho e Emprego	Danieli Campos Cavalcante	202272	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do C Convênio
837436/2016	Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome	Wanderneia Pereira Assunção de Brito	88578	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio
700463/2008	Ministério do Turismo	Rondenelly Cesar Marques de Arruda	62523	Gestão do instrumento até a aprovação da Prestação de Contas do Convênio

Art. 2º - Conforme o Art 1º, § 1º, Inciso XIX da referida Portaria, o Gestor do convênio é o agente público do órgão ou entidade convenente, responsável pela prestação das informações relativas ao convênio e pela sua operacionalização, desde a celebração até a aprovação da respectiva prestação de contas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo -se seus efeitos legais.

Registra-se, Publica-se

Cuiabá, 11 de outubro de 2018.

Mônica Camolezi dos Santos Melo

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

SETAS

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fc6f36a1

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar